partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R$ 399.792,04 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R$ 572.135,07 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo para execução do presente convênio será de até 2010 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Termo de Aditamento:17/05/2023

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 353/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 08/2022 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ubatuba - Proc. DADETUR 3369529/2019. Objeto: " Infraestrutura em via de interesse turístico no Bairro Itaguá" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 399.738,14, sendo o valor de R$ 380.621,44 de responsabilidade do Estado, e o valor de R$ 19.116,70 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R$ 300.000,00 – valor repassado ao município em 24/05/2021;II – 2ª parcela: no valor de R$ 80.621,44, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio e de 1.820 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 11/12/2024 - Data da assinatura do Termo de Aditamento:09/05/2023

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 183/2017 - Parecer Jurídico CJ/ST 42/2023 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santos - Proc. DADETUR 419/2017. Objeto: " Revitalização da Praça da República" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R$ 327.792,59 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R$ 326.240,44 – valor repassado ao município em 18/06/2021- II – 2ª parcela: no valor de R$ 1.552,15, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio e de 2.181 dias, contados da assinatura - Data da assinatura do Termo de Aditamento:17/05/2023

Parcerias em Investimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 17-05-2023

No Processo SEI nº 021.00000019/2023-58, em que é interessada a Secretaria de Parceria em Investimentos, sobre proposta de contratação de serviços Técnicos Especializados – CPP

À vista dos elementos contidos nos autos e considerando os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria, e, ainda, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93

I. AUTORIZO a contratação da Companhia Paulista de Parcerias ("CPP"), objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio para a estruturação dos projetos integrantes do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo – PPI-SP, com inexigibilidade de licitação

II. RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pela Chefia de Gabinete

III. PUBLIQUE-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

EMPENHO: 2023NE00173.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO ARTESP-PRC-2023/01187.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIAS DE BASE - ABDIB

CNPJ: 60.954.161/0001-46.

OBJETO: Inscrição do(a) empregado(a) público(a) Paula Renata Caetano de Miranda no curso "Modelagem de Investimentos em Projetos de Infraestrutura", a ser realizado pela Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base – ABIDIB, no período de 15 a 23 de maio de 2023, em SÃO PAULO/SP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2023

VALOR: R$ 1.000,00.

ASSINATURA: 12/05/2023.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será do dia 15 ao dia 23 de maio de 2023.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/ARTESP Nº 6/2018 de 05/09/2018 e Cota CJ/ARTESP Nº 64/2023 de 12/04/2023, prorrogando a validade do Parecer Referencial.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903961.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho de 15/05/2023

Credenciamento de Engenheiro

Processo Nº 033.362/2019 – PROT.615.081/2023 – Luiz Fernando Sarto. Autorizo a renovação do seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

Despacho de 17/05/2023

Serviço Regular

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ocorrida em 17/05/2023:

AUTOS 8357/DER/78 (Linha Rod. Adamantina – São Paulo) – Viação Piracicabana S/A. Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES a permissionária GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A, quanto ao pedido de alteração operacional da linha. Para agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas para o e-mail: dplprocedimentos@artesp.sp.gov.br

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMUNICADO

Nos termos e competências definidas nas seções VI – Da Evolução Funcional e VII – Da Comissão de Evolução Funcional e Desempenho da Lei Complementar Estadual nº 1.322/2018 e no artigo 18 da Deliberação Arsesp nº 1.269/2022, na 697ª reunião da Diretoria Colegiada da ARSESP, foi formada Comissão de Evolução Funcional e Desempenho, composta pelos seguintes membros:

NOME	QUADRO	ÁREA
Raquel Ferrarezi Gomes (coordenadora)	Permanente	Gerência de Planejamento e Recursos Humanos / Secretaria Executiva
Agnor Araújo Soares	Permanente	Diretoria de Relações Institucionais
Erik Nunes Junqueira	Confiança	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
Paula Campos Oliveira	Permanente	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
Paulo Arthur Lencioni Goes	Confiança	Ouvidoria
Reginaldo Luis Camilo Marçal	Permanente	Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados
Ricardo Henrique dos Santos	Cedido	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Presidente,

Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei federal n° 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, a conformidade para contratação dos serviços para a disciplina:

Processo	Disciplina	Nome	Valor
UNIVESP-PRC-2023/00128	TPL504 - Projeto Integrador para Licenciatura IV	Renato Marcone José de Souza	R$ 12.800,00
UNIVESP-PRC-2023/00122	TCC410 Trabalho de Conclusão de Curso para Engenharia de Produção de 2023s2	Antonio Francisco Savi	R$ 12.800,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Processo: FAPESP-PRC-2023/00012

Contrato FAPESP n.º 026/2023

Assinatura: 11/05/2023

Parecer Jurídico n.º 199/2017 de 10/07/2017

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45

Contratada: Elevadores Orion Ltda./ CNPJ: 05.823.840/0001-78

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças, em 02 elevadores n.º EEL031782 e EEL031783, ambos da marca Atlas Schindler, instalados no edifício sede da FAPESP

Valor total: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)

Valor mensal: R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.

Modalidade: Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comissão Especial de Concurso Público
COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00026/2022

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Avaliação dos Títulos do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2-RTI 40 horas, Disciplina de Sociologia e Antropologia.

(Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/PONTUAÇÃO)

180053	Andréia Aparecida Ferreira Lopes	164178181	27,50
179906	Talita Prado Barbosa Roim	444071921	30,50
180037	Thaís Caroline Ataide Lacerda	341716418	10,50

A classificação final será divulgada no dia 02 de junho de 2023.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP

No processo nº 2023051667-9 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de MORAES E COELHO CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ: 08.861.269/0001-74, no valor de R$ 7.500,00, objetivando a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos. Parecer Jurídico CJ/HCFMRP nº 147/2023. PTRES 106605, ND 33903980, Fonte 165981001. São José do Rio Preto, 17/05/2023.

DIRETORIA GERAL

Extrato de Convênio

Processo Famerp nº 001-007173/2012

Termo de Convênio firmando entre a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP e o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas - UNESP, objetivando a realização de estágio curricular obrigatórios de pesquisa, básico e de Iniciação Científica entre as Instituições de Ensino Superior, como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, de acordo com Termo de Compromisso devidamente aprovado pelo Diretor Geral da Famerp, regido, pelo artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25/9/2008, vigência de 05 (cinco) anos, data da assinatura 15 de maio de 2023.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO 8427, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Institui o "Prêmio Pós-Doc USP".

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 09 de maio de 2023 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 10 de maio de 2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído na Universidade de São Paulo o "Prêmio Pós-Doc USP", com o objetivo de premiar trabalhos de excelência desenvolvidos por pós-doutorandos da USP inseridos nas diversas áreas de conhecimento, ampliando a visibilidade desses profissionais frente a instituições, academia e empresas.

Artigo 2º - O "Prêmio Pós-Doc USP" será outorgado durante a realização do Congresso de Pós-Doc USP, considerando os pós-doutorandos ativos no Sistema Atena até 08 meses anteriores à realização do evento, selecionados em cada uma das oito áreas do conhecimento, a saber: (1) Ciências Agrárias; (2) Ciências Biológicas; (3) Ciências Exatas e da Terra; (4) Ciências da Saúde; (5) Engenharias; (6) Ciências Humanas; (7) Linguística, Letras e Artes; e (8) Ciências Sociais Aplicadas.

Artigo 3º - O "Prêmio Pós-Doc USP" consiste em:

I - Diploma de premiação assinado pelo Reitor da Universidade de São Paulo, a ser outorgado ao Pós-Doc e ao seu respectivo supervisor;

II - Auxílio financeiro concedido ao Pós-Doc, cujo valor será definido e divulgado através de Edital.

Artigo 4º - Os critérios, procedimentos para inscrição, calendário e valor do auxílio financeiro a ser concedido aos premiados serão especificados através de edital e divulgados a cada edição do prêmio.

Artigo 5º - Os recursos financeiros necessários para premiação serão previstos no orçamento da Reitoria.

Artigo 6º - A seleção dos trabalhos será realizada em três etapas:

I - a primeira etapa ficará sob responsabilidade da Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade de Ensino e Pesquisa, Museu ou Instituto Especializado;

II - a segunda etapa será realizada por comissões indicadas pelo Reitor e compostas por docentes da Universidade, sendo uma comissão para cada uma das oito áreas de premiação;

III – a terceira e última etapa será realizada por comissão de especialistas externos à Universidade, indicada pelo Reitor, para cada uma das oito áreas de premiação.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 23.1.3132.1.8).

PORTARIA GR 7978, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a concessão do abono de permanência de que trata o Artigo 28 da Lei Complementar 1.354, de 06 de março de 2020, com a redação dada pela Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021, no âmbito da Universidade de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art 42, incisos I e IX do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 08 de maio de 2023, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 09 de maio de 2023, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em 10 de maio de 2023, e considerando a necessidade de regulamentação, em norma própria, da concessão do abono de permanência nos termos do § 1º do Artigo 28 da Lei Complementar 1.354, de 06 de março de 2020, com a redação dada pela Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021, para o exercício financeiro de 2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - À luz dos critérios previstos no § 2º do Artigo 28 da Lei Complementar 1.354, de 06 de março de 2020, com a redação dada pela Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021, o servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária no período de 01.01.2023 a 31.12.2023 e que opte por permanecer em atividade:

I - fará jus ao recebimento de abono de permanência, correspondente a 100% do valor da sua contribuição previdenciária, até atingir os requisitos para a aposentadoria compulsória, quando se tratar de docente ocupante de cargo efetivo de Professor Doutor ou de Professor Titular;

II - não fará jus ao recebimento de abono de permanência quando:

a) se tratar de docente Assistente. Auxiliar de Ensino ou contratado nos termos do ESU;

b) se tratar de servidor técnico e administrativo estatutário, contratado nos termos do ESU

Parágrafo único - Terá cessado o direito ao recebimento do abono de permanência o servidor que vier a se aposentar, a qualquer momento e por qualquer modalidade de aposentadoria.

Artigo 2º - A concessão ocorrerá na data do protocolo do respectivo requerimento do servidor, desde que o servidor possua nessa data, os requisitos para a aposentadoria voluntária.

Parágrafo único - Nos casos em que houver necessidade de apresentação de documentação complementar por parte do servidor, posterior ao requerimento inicial, a concessão ocorrerá na data da entrega oficial da referida documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023 (exercício financeiro de 2023).

PORTARIA GR 7979, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Revoga a Portaria GR 5813, de 20 de agosto de 2012, e sua alteração.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 09 de maio de 2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica revogada a Portaria GR 5813, de 20 de agosto de 2012, bem como a Portaria GR 5986, de 21 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2012.1.1690.1.2)

PORTARIA GR 7980, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Portaria GR 6898, de 13 de abril de 2017.

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 2º da Portaria GR 6898, de 13 de abril de 2017, alterada pela Portaria GR 7361, de 9 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - (...)

(...)

IV - ata eleitoral, contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o número de eleitores e votantes, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição;(NR)"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso IV do artigo 2º da Portaria GR 7361/2019. (Proc. USP 16.1.5387.1.4)

PORTARIA GR 7981, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, nos Cursos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Cursos	Qtde. de cargos
Biotecnologia	01
Gestão de Políticas Públicas	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.60.86.5).

PORTARIA GR 7982, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Comunicações e Artes, no Departamento de Cinema, Rádio e Televisão, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 23.5.51.27.8).

PORTARIA GR 7983, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Educação Física e Esporte, no Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.50.39.8).

PORTARIA GR 7984, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Enfermagem, no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.90.7.1).

PORTARIA GR 7985, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.88.22.0).

PORTARIA GR 7986, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.145/2011, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Engenharia de Lorena, no Departamento de Ciências Básicas e Ambientais, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.30.88.5).

PORTARIA GR 7987, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Engenharia de São Carlos, nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos
Engenharia de Materiais	01
Engenharia de Estruturas	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nºs 23.1.195.18.3 e 23.1.215.18.4).

PORTARIA GR 7988, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola Politécnica, nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos
Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos	01
Engenharia de Telecomunicações e Controle	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nºs 23.1.212.3.7 e 23.1.224.3.5).

PORTARIA GR 7989, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos
Ciências Florestais	01
Engenharia de Biossistemas	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nºs 23.5.64.11.6 e 23.5.70.11.6).

PORTARIA GR 7990, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, no Departamento de Projeto, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.40.16.3).

PORTARIA GR 7991, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 11.164/2002, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no Departamento de Farmácia, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 22.1.986.9.0).

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 18 de maio de 2023 às 05:01:14